

- 5.5.14 Gera a partir do LOG, arquivo que possa ser lido por qualquer software de geração de relatórios.
- 5.5.15 Suporta os seguintes sistemas operacionais: Solaris, Família Windows, HP - UX / AIX, Linux.
- 5.5.16 Implementa filtros de segurança para a aplicação de FTP, de modo que seja possível autenticar o usuário.
- 5.5.17 Efetua controle bidirecional de Correio Eletrônico.
- 5.5.18 Permite bloqueio e/ou controle de applets JAVA e de objeto ACTIVEX.
- 5.5.19 Disponibiliza interface gráfica para auditoria, com dados históricos do arquivo de LOG de toda tentativa de comunicação e de conexão válida.
- 5.5.20 Possui interface para customização e mecanismo de criação de serviços TCP/IP.
- 5.5.21 Disponibiliza mecanismo que envia mensagens de notificação para o administrador, a cada tentativa de acesso não autorizado.
- 5.5.22 Permite a implantação de filtros de tráfego, baseados em endereço IP de origem ou de destino.
- 5.5.23 Suporta módulo de criptografia que permite criptografia Firewall-Firewall, e cliente Firewall.
- 5.5.24 É uma plataforma aberta possibilitando integração com produtos de segurança de outros fabricantes.
- 5.5.25 Dispõe de interface gráfica para a implementação da política de segurança.
- 5.5.26 Suporta as seguintes topologias de Rede: Ethernet, Fast-Ethernet, FDDI, Token Ring, ISDN, GIGABIT e ATM.
- 5.5.27 Suporta topologia T1 e T3.
- 5.5.28 Suporta protocolos UDP e ICMP.

6. Disposições finais

Outros itens referentes ao uso, administração e gerenciamento de sistema de proteção – firewall de perímetro – não abordados neste documento ou em outros em vigor no Governo do Estado de Mato Grosso, deverão ser levados à Câmara Gerencial de Informação e Tecnologia da Informação – CGITI para estudo, proposição de soluções e providências.

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação

RESOLUÇÃO Nº. 005/2007

Dispõe sobre a instituição dos Padrões para elaboração de Propostas, Projetos e Planos de Projetos de Tecnologia da Informação de Tecnologia, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto nº 6.300 de 31 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as normas para elaboração de Propostas e Planos de Projetos de Tecnologia da Informação a Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam obedecidos os procedimentos constantes nos Anexos I e II da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 04 de abril de 2007.

(Original Assinado)
YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
Presidente do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Original Assinado)
WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda
Membro do Conselho

(Original Assinado)
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
Auditor Geral do Estado
Membro do Conselho

(Original Assinado)
GERALDO A DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração
Membro do Conselho

(Original Assinado)
JOÃO VIRGILIO DO N SOBRINHO
Procurador Geral do Estado
Membro do Conselho

(Original Assinado)
ADRIANO NIEHUES
Diretor Presidente do CEPROMAT
Membro do Conselho

ANEXO I RESOLUÇÃO N. 005/2007

PROPOSTA DE PROJETO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Informações Gerais do Projeto

- 1.1 Identificação
- 1.2 Meta proposta para o projeto
- 1.3 Informações do Responsável pela Proposta
- 1.4 Período de Execução Estimado

2. Proposta do Projeto

- 2.1 Definições, termos e siglas
- 2.2 Justificativa do Projeto
- 2.3 Objetivos do Projeto
- 2.4 Benefícios
- 2.5 Fatores críticos de sucesso
- 2.6 Aderência ao Plano Estratégico
- 2.7 Alternativas Estudadas e Solução Escolhida
- 2.8 Produto(s) do Projeto
- 2.9 Estrutura de Decomposição do(s) Produtos(s) do Projeto
- 2.10 Intervenientes
- 2.10.1 Beneficiário Alvo

- 2.10.2 Instituição que Abrigará as Ações do Projeto
- 2.10.3 Outras Instituições Envolvidas

2.11 Orçamento Preliminar

2.12 Cronograma Estimado

2.13 Comentários Finais

ANEXOS

I. Plano de Ação

II. Nome do Anexo II

ANEXO II RESOLUÇÃO N. 005/2007

PLANO DE PROJETO

1. Aprovação do Plano do Projeto

- Identificação do Projeto
- Informações do Responsável pelo Plano do Projeto
- Breve Descrição do Projeto
- Execução do Projeto
- Recursos Alocados para o Projeto
- Avaliação
- Histórico de Revisões

2. Plano do Projeto

1.1 Visão Geral do Projeto

- Definições, termos e siglas
- Contextualização
- Situação atual e necessidades a serem resolvidas pelo Projeto
- Objetivo Geral
- Justificativa do Projeto
- Cooperação Técnica Externa Anterior ou em Andamento

2.2 Escopo do Projeto

- Objetivos Específicos
- Situação Esperada ao Final do Projeto
- Beneficiário Alvo
- Justificativa da Solução Escolhida e Procedimentos para Execução

Razões para Cooperação Técnica Externa

Estratégias do Projeto

Entregas do Projeto

Indicadores do Projeto

Contrapartida do Governo para Executar o Projeto

Gerenciamento do escopo

2.3 Organização do Projeto

Estrutura Organizacional

Matriz de Responsabilidade

2.4 Cronogramas

2.5 Orçamentos

2.6 Comunicação

2.7 Recursos Humanos

2.8 Aquisições

2.9 Riscos

2.10 Qualidade

2.11 Obrigações Prévias

2.12 Contexto Legal

2.13 Avaliação do Projeto

2.14 Considerações Adicionais

ANEXOS

MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Interessada:	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, ADERE ao Convênio Nº. 011/2005, firmado em 20/04/2005, entre o Estado de Mato Grosso e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.			
CNPJ	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual	Isento	Substituto Tributário
Instituição	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.			
CNPJ	Nº. 61.600.839/0001-55			
Objeto	O presente CONVÊNIO tem por objeto, a concessão de oportunidades de estágios ao corpo discente de ensino superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, de diversas instituições de ensino, por intermédio do CONVENIENTE, na condição de Agente de Integração.			
Prazo	Até 31 de março/2008.			
Fundamento Legal	Tendo em vista o disposto na Lei nº. 6.494, de 07 de dezembro de 1977, no Decreto nº. 87.497, de 18 de agosto de 1982, na Portaria nº. 8, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e observando, no que couber, a Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº. 3.126, de 18 de maio de 2004.			
Assinam	Senhor Éder de Moraes Dias – Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO e o Senhor Cláudio Rodrigo de Oliveira – Gerente Regional do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.			

ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor Presidente da MT FOMENTO

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 03/PGE/00056/2007 DE: 14/06/2007

O Procurador Geral do Estado
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo Numr.: 112406/2007